

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPECTIVAS RESPOSTAS

CONCURSO PÚBLICO – ELABORAÇÃO DE ESTUDO “Nível de satisfação dos turistas na Região do Norte” – Aviso n.º 1239/2009, publicado no Diário da República n.º 60, Série II, de 26 de Março.

Esclarecimento n.º I

Data de envio da questão: 01.04.2009

Data de divulgação da resposta: 03.04.2009

Questão: “No âmbito do Aviso de Concurso Público com vista à aquisição de serviços para a elaboração do estudo "Nível de satisfação dos turistas na Região do Norte", gostaríamos de solicitar o seguinte esclarecimento:

Na cláusula sétima do Caderno de Encargos, é referida a existência de uma Comissão de Acompanhamento sem que contudo seja referida a sua constituição. No sentido de melhor prepararmos a proposta a apresentar, nomeadamente em capítulos referente à participação dos actores locais e às metodologias de recolha de informação, gostaríamos de saber se é possível conhecer desde já a constituição da referida Comissão de Acompanhamento.”

RESPOSTA: A composição da Comissão de Acompanhamento para o Estudo em causa não se encontra ainda constituída, pelo que, não será possível informar, nesta fase, quais são os membros que vão integrar essa mesma Comissão de Acompanhamento. Esta Comissão será desenvolvida em fase posterior, isto é, após a adjudicação do Estudo.

Esclarecimento n.º 2

Data de envio da questão: 02.04.2009

Data de divulgação da resposta: 06.04.2009

Questão: “Na sequência do anúncio de concurso público, divulgado no Diário da República nº 60 da passada quinta-feira, 26 de Março de 2009, e da leitura da documentação referente ao estudo supracitado, particularmente no que concerne ao caderno de encargos, surgiram-nos algumas dúvidas, relativamente às quais solicitamos, por este meio, o consequente esclarecimento:

Cláusula quarta

Âmbito territorial, dimensão de análise e representatividade

I - ... e de 5 municípios (projecto piloto)...

Dúvida: quais são, concretamente, estes municípios?”

Resposta: Porto, Vila Real, Bragança, Braga, Guimarães

“5 - ... considerar-se-ão os produtos turísticos prioritários para a ...

Dúvida: quais são estes produtos turísticos prioritários?”

Resposta: Os produtos prioritários são os previstos no PENT e na Agenda Regional de Turismo

“6 - ... ao nível das subpopulações identificadas nas secções 3.1 a 3.3 (representatividade por âmbito regional, mercados e motivações)...

Dúvida: é possível concretizar a que correspondem as subpopulações e como se definem as secções 3.1 a 3.3?”

Resposta: No caderno de encargos quando se refere "... nas secções 3.1 a 3.3...", pretendia-se dizer "...nos pontos 2 a 5 da cláusula quarta..".

No que diz respeito à dúvida:

no âmbito regional deverá considerar-se o referido no ponto 2 – a) da cláusula quarta;

mercados deverão ser considerados os explicitados no ponto 3 da mesma cláusula;

e as motivações poderão ter como referência os produtos referidos no respectivo ponto 5.

"Cláusula quinta

Metodologia

I – g) Envolvimento dos actores regionais e locais no desenvolvimento do projecto em causa.

Dúvida: De quem se trata especificamente?"

Resposta: Com esta alínea pretende-se informar que a proposta deverá incluir também este aspecto, mas a identificação dos actores dependerá da abordagem seguida e deverá fazer parte de proposta apresentada.

Esclarecimento n.º 3

Data de envio da questão: 08.04.2009

Data de divulgação da resposta: 16.04.2009

Questão: Gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos adicionais sobre o Estudo "Nível de Satisfação dos turistas na Região do Norte":

Dúvida: A representatividade referida no ponto 6 da cláusula quarta, é para considerar por vaga ou em termos anuais?

Resposta: A representatividade referida no ponto 6 da cláusula quarta deverá garantir, em termos anuais, os níveis das subpopulações referidos.

Dúvida: A cláusula sexta faz referência no seu ponto 1.b) a um relatório final. Em que consiste este relatório, ou seja, neste relatório é exigido os resultados agregados das duas vagas?

Resposta: O relatório final deverá consubstanciar o objectivo do estudo, ou seja, apresentar a avaliação da satisfação dos turistas que procuram a Região Norte do País.

Esclarecimento n.º 4

Data de envio da questão: 14.04.2009

Data de divulgação da resposta: 16.04.2009

Questão: Gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos relativamente ao Concurso Público para a Elaboração do Estudo “Nível de Satisfação dos turistas na Região do Norte”:

Dúvida: Na cláusula quinta alínea 1.f) refere que na proposta deve-se incluir as “formas de disponibilização e publicitação dos dados apurados (*on going* e *ex-post*). Seria possível explicitar melhor em que consiste esta alínea?

Resposta: Compete à entidade concorrente propor a forma e os meios de disponibilização e publicitação dos dados apurados. Sem prejuízo da entrega e apresentação dos relatórios previstos no Programa de Concurso em apreço, a entidade proponente pode indicar/sugerir processos, modos e ou meios de disponibilização e publicitação dos dados apurados – *on going* e *ex-post* (por exemplo, *on line*).

Dúvida: Neste concurso, admite-se vários cenários de dimensões amostrais, com os respectivos reflexos no valor da proposta?

Resposta: De acordo com o ponto 9.1. do Programa de Concurso, não são admitidas propostas com variantes, ou seja, cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Esclarecimento n.º 5

Data de envio da questão: 15.04.2009

Data de divulgação da resposta: 21.04.2009

Questão: Pretendemos esclarecer uma dúvida relativa aos concorrentes:

- É possível que 2 empresas, em consórcio, possam concorrer?
- Se sim, quais as implicações e documentos necessários a entregar aquando da proposta? (2 declarações, ou somente uma?)

Resposta: “O art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro, admite a possibilidade de concorrerem agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Assim, caso duas empresas pretendam concorrer nesta modalidade têm ambas de apresentar declarações conforme modelo apresentado como Anexo I ao Programa de Concurso.

Caso se apresentem em consórcio nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, sendo o art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos omissivo quanto a este aspecto, entendemos deverem ser apresentadas declarações nos termos do Anexo I ao Programa de Concurso por todas as empresas que o constituam.”

Esclarecimento n.º 6

Data de envio da questão: 06.04.2009

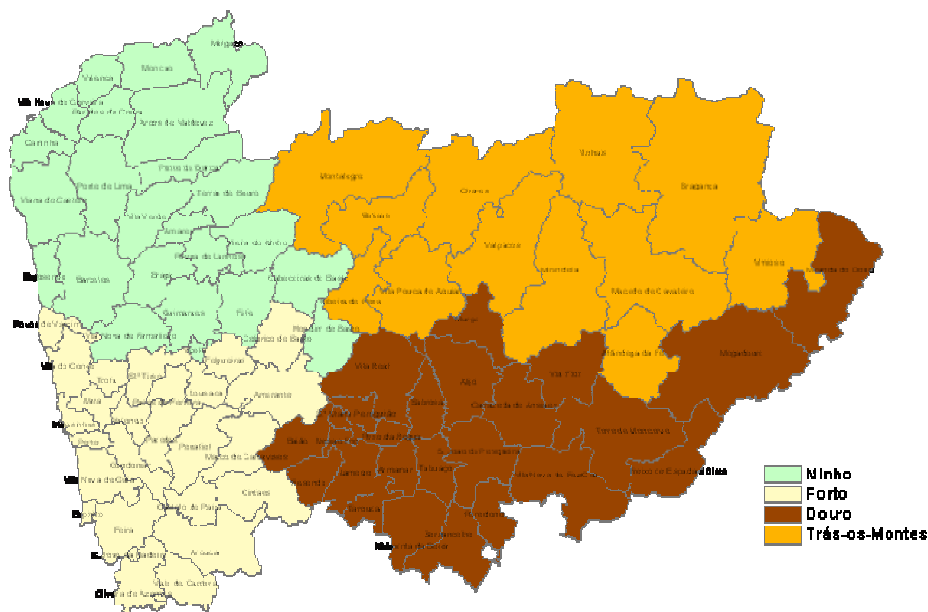
Data de divulgação da resposta: 08.04.2009

Questão: Venho solicitar os seguintes esclarecimentos ao Estudo Nível de satisfação dos turistas da Região do Norte:

- I. Em termos de desenho amostral, pretende-se representatividade para que segmentos (por exemplo, 4 destinos regionais e 5 municípios piloto)?

Resposta: I - Em termos de desenho amostral, pretende-se representatividade ao nível:

- A) Dos 4 Destinos Regionais: Porto, Minho, Douro e Trás-os-Montes (cfr. mapa seguinte) e,
- B) Dos seguintes 5 municípios: Porto, Braga, Guimarães, Vila Real e Bragança



Questão: O que se entende por dados provisórios (por exemplo, dados que respeitam apenas a uma parte da amostra ou refere-se já à totalidade de dados recolhidos)?

Resposta: Para efeito do presente estudo, entende-se como provisória a informação que, à data da sua disponibilização, resulte dos dados já recolhidos e que contemple apenas os vectores de observação que apresentem um erro associado considerado aceitável. Ao nível regional seria de considerar apenas a desagregação ao nível da NUT II - Norte e dos 4 destinos regionais definidos.